



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL 11/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA | EaD 2025.**

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA, em parceria com a Coordenação de Seleção e Orientação | CSOR/UFBA, órgão da Pró-reitoria de Ensino de Graduação | PROGRAD torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, as normas do Processo Seletivo para acesso aos **Cursos de Graduação na modalidade a Distância | EaD da UFBA**, a serem ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil | UAB, programa do Ministério da Educação | CAPES para os semestres **2025.1 e 2025.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os cursos de graduação a distância, visam propiciar qualificação profissional para ingressantes com ensino médio ou equivalente concluído que tenham prestado Exame Nacional do Ensino Médio | ENEM em pelo menos uma das edições de **2013 a 2023**.
- 1.2. Os cursos de Graduação a Distância serão oferecidos em 2025.1 e 2025.2, conforme item 2.1, com a realização de **atividades presenciais obrigatórias**, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município do Polo sede.
- 1.3. As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, oficinas, tutoria, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.
- 1.4. **É de inteira responsabilidade e às expensas do/a estudante a presença nos encontros no Polo escolhido**, bem como eventuais encontros na Unidade Universitária do curso na UFBA. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso.



- 1.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- 1.6. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar, através do endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/ead, as etapas, lista de classificados/as e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo.

2. CURSOS E DA PREVISÃO DE INÍCIO

- 2.1. Os cursos e a previsão de início estão descritos no quadro abaixo:

Curso	Grau Acadêmico	Semestre de início
Biblioteconomia	Bacharelado	2025.1
Administração Pública	Bacharelado	2025.2
Segurança Pública	Tecnólogo	2025.2

- 2.2. Além do número de vagas citadas anexo complementar I, serão admitidos até 05 vagas supranumerárias, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado/a em situação de vulnerabilidade, e f) servidor/a técnico/a-administrativo/a em educação da UFBA.
- 2.3. As vagas supranumerárias para servidor/a técnico/a-administrativo/a em educação da UFBA estarão disponíveis somente nos cursos e Polos que tiverem oferta em um dos *campi* da UFBA (Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista).
- 2.4. O quadro com a distribuição das vagas por Polo de Apoio Presencial, modalidade de inscrição e semestre de oferta está disponível no anexo complementar I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os/as candidatos/as que atenderem aos



seguintes requisitos:

- a) ter concluído o ensino médio ou equivalente, a ser comprovado no ato da matrícula no curso;
- b) não estar matriculado/a em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula no curso;
- c) ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio | ENEM, em pelo menos uma das edições de **2013 a 2023**.

4. DA INSCRIÇÃO

O Processo Seletivo será executado pela Coordenação de Seleção e Orientação | CSOR e a Superintendência de Educação a Distância | SEAD da UFBA conforme cronograma, anexo complementar II.

4.1. O/A interessado/a deve requerer sua inscrição pela Internet, na página <https://ingresso.ufba.br/ead>, observando os prazos definidos no cronograma (**anexo complementar II**).

4.2. O/A candidato/a deverá:

- a) digitar corretamente os dados cadastrais e indicar o número de inscrição do ENEM com o qual deseja concorrer (**uma das edições de 2013 a 2023**) e
- b) optar pelo Polo, Curso, e Modalidade de Vaga (ampla concorrência ou reserva de vagas) a que deseja se candidatar, **finalizar e conferir o requerimento de inscrição, principalmente quanto à opção de cota ou ampla concorrência**;

4.3. A UFBA não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo/a candidato/a no registro do número de inscrição do ENEM.

4.4. O/A candidato/a que não registrar o número de inscrição do ENEM, ou que o fizer com erro, ou que não tiver o resultado encaminhado pelo INEP, **será excluído/a deste processo seletivo sem direito a qualquer recurso**.

4.5. A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador é a única documentação comprobatória do pedido de inscrição.

4.6. Cada candidato/a só pode ter um único pedido de inscrição deferido. Caso mais de um pedido de inscrição seja encaminhado, valerá apenas o último.

4.7. A UFBA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via *internet* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento



de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição.

4.8. Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional. São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

4.9. O documento de identidade indicado no Requerimento de Inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado, durante todo o Processo Seletivo.

Ele deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

- a) conter assinatura;
- b) ter fotografia que permita identificar claramente o/a portador/a;
- c) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- d) estar no prazo de validade, se for o caso e
- e) ser expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, DETRAN, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.

4.10. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.11. O pedido de inscrição do/a candidato/a implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e



informações que venham a ser divulgadas no site <https://ingresso.ufba.br/ead>, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

- 4.12. Será divulgada no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead> uma lista com todos/as os/as candidatos/as inscritos/as por Polo e Categoria.
- 4.13. As reclamações pela não inclusão de candidato/a na lista do item anterior, ou inscrição em modalidade diferente da solicitada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição, serão aceitas através do e-mail recurso.resultado@ufba.br com o assunto **“Não inclusão na lista de inscrição - Edital Graduações EaD 2025.1 e 2025.2”**.

5. DAS MODALIDADES DE VAGAS

- 5.1. O/A candidato/a, no ato da inscrição deste Processo Seletivo, deverá optar pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o Edital e em conformidade com a **Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023**.
- 5.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 5.3 a 5.12, o/a candidato/a deve conhecer cada uma delas e verificar a qual ele/a se adequa à sua situação.
- 5.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:
- a) Serão reservadas vagas aos/às candidatos/as com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e da Lei nº 13.146/2015.
 - b) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/ 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça | STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.4. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



5.5. Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.6 . Candidatos/as com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior

a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.7. Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.8. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.9. Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.10. Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.11. Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.12. Ampla concorrência: concorrerão, nesta modalidade, o/a estudante que tenha cursado todo ou parte do ensino médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do/a candidato/a.

5.13. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de 5.1 a 5.9, os/as candidatos/as que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema “S” (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas, conforme a Lei nº 12.711/2012.**



5.14. Os/as candidatos/as inscritos/as em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no Anexo Complementar III, deste Edital.

5.15. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão utilizadas exclusivamente as notas das provas do ENEM obtidas em uma das edições de 2013 a 2023.

6.2. Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada curso a seguir:

Curso	Grau Acadêmico	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	Linguagens	Matemática	Redação
Administração Pública	Bacharelado	2	4	4	2	3
Biblioteconomia	Bacharelado	2	4	4	2	3
Segurança Pública	Tecnólogo	2	4	4	2	3

6.3. O escore de cada candidato/a será obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas e a classificação final dos/as candidatos/as se dará em ordem decrescente destes escores.

6.4. Será considerado/a ELIMINADO/A o/a candidato/a que obteve nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na prova de Redação ou 450 (quatrocentos e cinquenta) na nota final referente à edição do ENEM escolhida.



6.5. Os/as candidatos/as cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada Curso/Polo serão considerados/as aprovados/as.

6.6. Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o critério de desempate. Permanecendo o empate, será levado em consideração o/a candidato/a com mais idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de discordância sobre a classificação obtida no resultado preliminar, o/a candidato/a poderá interpor recurso quanto a sua classificação, no prazo estabelecido no cronograma, preenchendo o formulário padrão de recurso, disponível no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>, enviando-o para o e-mail recurso.resultado@ufba.br com o assunto **“Interposição de Recurso Edital de Seleção Graduações EaD 2025.”**.

7.2. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.

7.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

7.4. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

7.5. O resultado do recurso previsto no item 7.1 será publicado em <https://ingresso.ufba.br/ead>.

8. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA PORTARIA NORMATIVA MEC nº 2.027/2023.

8.1. O cronograma de matrícula dos/as candidatos/as obedecerá ao Edital de Convocação que será divulgado em <https://ingresso.ufba.br/ead>.

8.2. A documentação comum necessária a todos/as os/as candidatos/as encontra-se especificada no Anexo III, deste Edital.

8.3. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista odireito às vagas reservadas, estão especificados no Anexo III, deste Edital.

8.4. Estudantes com estudos integralmente realizados no exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio acompanhados de tradução oficial.

8.5. Estudantes com estudos parcialmente realizados no exterior terão a validação desses estudos sob competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar,



citando o art. 23 da Lei nº.9.394/96, (Diretrizes e Bases da Educação | LDB).

8.6. Será eliminado/a do Processo Seletivo aquele/aquela candidato/a que:

- a) deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da CARE/SUPAC, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- b) deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida neste Edital.
- c) no ato da inscrição declarar que satisfaz as condições para ser considerado/a cotista, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada no Anexo III e no Edital de Convocação para a realização dos Procedimentos de Heteroidentificação complementar a Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), a serem divulgados em: <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- d) possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.

8.7. Somente será permitida a matrícula de candidato/a já vinculado/a em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

8.8. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da CARE/SUPAC e serão disponibilizados em Edital próprio, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

8.9. Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na UFBA, consultando, desde já, o Anexo Complementar III deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

8.10. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todos os componentes curriculares obrigatórios do primeiro período de cada Curso de Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação preliminar dos/as candidatos/as convocados/as para a matrícula será



divulgada no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9.2. A relação final dos/as candidatos/as convocados/as para a matrícula será divulgada no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9.3. Os/as candidatos/as aprovados/as serão convocados/as para matrícula por meio de edital específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9.4. A seu exclusivo critério e conveniência, a UFBA, por meio da CARE, poderá fazer tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento de todas as vagas oferecidas.

9.5. A UFBA se reserva o direito de não oferecer o curso no Polo, caso o número de selecionados/as pelos editais e matriculados/as não alcance o mínimo de estudantes para formação de uma turma e transferir a oferta do curso para outro Polo, onde exista a demanda, após esgotadas todas as possibilidades de convocações.

9.6. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio <https://ingresso.ufba.br/ead> e valerão como normas integrantes deste Edital, como também valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas pela CARE no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9.7. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

9.8. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no Anexo Complementar III deste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

9.9. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou reserva condicionada à sua comprovação de documentos junto à UFBA, observando os requisitos legais.

9.10. O candidato inscrito nas modalidades definidas nos itens 5.3 a 5.11 concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas.



9.11. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela SEAD/UFBA, via e-mail:
sead@ufba.br, com o assunto “Dúvidas — Processo Seletivo Graduações EaD_2025”.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

Márcia Tereza Rebouças Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral UAB/UFBA



ANEXO COMPLEMENTAR I

Vagas ofertadas

Bacharelado em Administração Pública										
POLO	Vagas	Vagas (Modalidade)								
		E (Ampla concorrência)	Renda inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda			
			AM	QM	BMD	BM	A	Q	BD	B
Ipirá	16	3	4	1	1	1	4	0	1	1
Guanambi	16	3	4	1	1	1	4	0	1	1
Mata de São João	20	5	5	1	1	1	5	0	1	1
Bacharelado em Biblioteconomia										
POLO	Vagas	Vagas (Modalidade)								
		E (Ampla concorrência)	Renda inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda			
			AM	QM	BMD	BM	A	Q	BD	B
Feira de Santana	20	5	5	1	1	1	5	0	1	1
Seabra	16	3	4	1	1	1	4	0	1	1
Vitória da Conquista	20	5	5	1	1	1	5	0	1	1
Tecnologia em Segurança Pública										
POLO	Vagas	Vagas (Modalidade)								
		E (Ampla concorrência)	Renda inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda			
			AM	QM	BMD	BM	A	Q	BD	B
Guanambi	20	5	5	1	1	1	5	0	1	1
Itabua	20	5	5	1	1	1	5	0	1	1
Feira de Santana	20	5	5	1	1	1	5	0	1	1



Legenda (Modalidade) :

E: Ampla Concorrência.

Am: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Qm: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bmd: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bm: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

BD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

B: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



ANEXO COMPLEMENTAR II
CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
22/11/24	Publicação do edital de Abertura
02/12/24 à 12/12/24	Período de inscrição
16/12/24	Divulgação da homologação das inscrições
17/12/24 e 18/12/24	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
20/12/24	Resultado da interposição de recurso sobre o indeferimento da inscrição
20/01/25	Divulgação do resultado preliminar
21/01/25 e 22/01/25	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
27/01/25	Resultado da interposição de recursos sobre o resultado preliminar
27/01/25	Resultado Final
27/01/25	Convocação para Matrícula
27/01/25	Convocação para o processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	A definir Divulgação Escalonamento (dia, hora e link de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Realização do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as
A definir	Divulgação do resultado do Processo de



	heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Resultado da Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Convocação para Matrícula

Obs : Cronograma sujeito à alteração.



ANEXO COMPLEMENTAR III

INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM EXIGIDA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS, INCLUSIVE PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES À RESERVA DE VAGAS (COTAS)

1.1. Os documentos a serem apresentados para a matrícula, **comuns** a todos os candidatos, inclusive os de **reserva de vagas (cotas)**, são os seguintes:

a) **Documentos de Identificação:**

Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional. São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;



- b) **CPF** (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) **Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio**, deverá constar;
- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Diretor e Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria SEC nº 10.212/1999).
 - Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada
- d) **Comprovante de Conclusão de Ensino Superior (quando houver)**, expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial. Nessa condição, o candidato não poderá concorrer à reserva de vagas.
- e) **Certidão de quitação eleitoral** (para candidato maior de 18 anos), disponível na página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) **Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar**, para os/as candidatos/as do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O/A candidato/a deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: Certificado de Alistamento Militar | CAM, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação | CDI, Certificado de Isenção | CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Também é aceito o atestado da Junta Militar com o número do Registro de Alistamento | RA com assinatura e carimbo. **Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “Nada Consta”)**.
- g) **Uma foto 3x4 recente.**



1.2. Toda a documentação deverá ser enviada de acordo com os procedimentos e datas estabelecidas no Edital de convocação para o envio de documentos da Coordenação DE Atendimentos E Registros Estudantis (CARE) a ser divulgado previamente na página: www.ingresso.ufba.br.

1.2.1. O candidato efetivará o envio de documentos em ambiente e período determinado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

1.2.2. Após a divulgação do resultado de cada chamada, os candidatos selecionados deverão acessar www.ingresso.ufba.br, consultar e seguir as orientações constantes deste Anexo, no Edital de Convocação para o envio de documentos, nas demais etapas da matrícula, no **Anexo Complementar IV - Instruções para o procedimento de Heteroidentificação**, exclusivamente para os cotistas dessa modalidade.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Candidato selecionado pela **reserva de vagas (cotas)**, qualquer modalidade, deverá comprovar ter cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou ter obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012. Todos os candidatos cotistas deverão assinalar no sistema de envio de documentos a declaração afirmando que não cursaram, em algum momento, parte do Ensino Médio em escolas particulares.

2.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

2.1.2. **Não poderá** participar também da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o **candidato que tenha estudado em escolas particulares**, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da



Lei nº. 9.394/2006 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

- 2.1.3. Os candidatos que se inscrevam para as vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (conforme redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017). O laudo médico será avaliado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB) para candidatos de Salvador e Camaçari ou pelo Instituto Multidisciplinar em Saúde (IMS) para candidatos de Vitória da Conquista. O agendamento para a perícia médica será realizado pelos mencionados órgãos, através do endereço eletrônico cadastrado no sistema de envio de documentos.
- 2.1.4. Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.711/2012 e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Educação Superior deverão enviar a **Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)**, nos termos da Portaria Normativa MPDG nº 04/2018 e Portaria do Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).
- 2.1.5. Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o **item 2.1.4.** deverão obrigatoriamente participar dos procedimentos e obedecer a eles, como determinados pelo **Anexo Complementar IV** para a etapa de **Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)**, a ser realizada por intermédio da comissão constituída nos termos da Portaria do Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, conforme Resolução CAE nº 11/2023.
- 2.1.6. Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o **item 2.1.4.**, que



se autodeclararem indígenas, não irão participar do procedimento de heteroidentificação e deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou declaração que comprove condição de indígena mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia;
- b) Autodeclaração conforme modelo disponível no *site* www.ingresso.ufba.br.

2.1.7. Os candidatos convocados a ocuparem que se autodeclararem quilombolas, não irão participar do procedimento de heteroidentificação e deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n 4.887/03, de 20/11/2003);
- b) Declaração atual de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. (

2.1.8. Além dos documentos exigidos **nos itens 1 e 2.1.**, o candidato selecionado pela reserva de vagas por **Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1 SM (um salário mínimo) per capita** deverá analisar as informações constantes no **item 2.2.4.** e apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

2.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SM (um salário mínimo) PER CAPITA – INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

2.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por renda, candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e **previamente** inscritos



no **CADÚNICO** com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 SM (um salário mínimo) per capita** ou candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e estejam devida **PREVIAMENTE** inscritos no CADÚNICO com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 SM (um salário mínimo) per capita**.

2.2.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do CADÚNICO de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19/2014.

2.2.3. O candidato deverá **comprovar** a renda mencionada no item acima por meio do **comprovante** de inscrição do CADÚNICO, que deverá ser gerado **exclusivamente** no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meucadunico/>.

2.2.4. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário mínimo) vigente em 2024.
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;**
- i) A data da consulta não poderá ser inferior à **data de abertura da inscrição para o Processo Seletivo**.

2.2.5. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CAD.ÚNICO divergente do especificado no **item 2.2.4**.

2.2.6. No ato do preenchimento do envio de documentos *online*, o candidato inscrito no CADÚNICO deverá anexar o comprovante no campo específico para esse



fim.

2.2.6.1. O candidato que tiver a Análise de Renda preliminarmente INDEFERIDA deverá estar atento as instruções e prazo para reabertura do sistema para correção dos documentos, conforme Edital de Matrícula a ser publicado pela CARE/SUPAC.

2.2.7. Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

2.3. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1 SM (um salário mínimo) *per capita* que não estiver **previamente** inscrito no CADÚNICO, uma vez que não será possível a este apresentar a documentação solicitada, terá a sua matrícula INDEFERIDA POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade.

2.4. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 SM (um salário mínimo) *per capita* que tiver a **análise de renda** INDEFERIDA, poderá interpor recurso contra o resultado. As instruções e prazo para o recurso serão divulgadas juntamente com o resultado final da **análise de renda**, em www.ingresso.ufba.br. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do **indeferimento** inicial, não caberá novo recurso.

2.5. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 SM (um salário mínimo) *per capita*, **previamente** inscrito que não anexar o documento do CADÚNICO indicado no **item 2.2.4** na etapa de envio de documentos, na etapa de reabertura do sistema para correção dos documentos, bem como não exercer o direito ao recurso ou tiver recurso indeferido, terá a sua **matrícula indeferida por documento e perderá o direito à vaga na Universidade**.

2.5.1. Na análise do recurso, serão utilizadas, exclusivamente, informações oriundas da Folha Resumo ou do Comprovante do CADÚNICO, não serão aceitos, portanto, **protocolos de solicitação do mencionado comprovante** ou documentos não provenientes do CADÚNICO.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

3.1. No Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá constar:



- a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- d) Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Diretor e Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria SEC nº 10.212/1999).

3.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

3.3. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (art. 28 da Resolução CONSEPE nº 01/02).

3.4. Candidato que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado. Nessa condição, o candidato não poderá concorrer à reserva de vagas.

3.5. Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial. Nessa condição, o candidato não poderá concorrer à reserva de vagas.

3.6. O candidato selecionado para acesso aos cursos de graduação que não realizar o envio de documentos *on line*, não participar da etapa de **Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)** para os candidatos cotistas dessas modalidades, bem como não enviar todos os documentos solicitados nas demais fases da matrícula, perderá o direito à vaga na Universidade.

3.7. O candidato desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento do resultado final **da análise dos documentos comuns a matrícula**. As instruções e prazo para o recurso serão divulgadas juntamente com o resultado da **análise de documentos**, em www.ingresso.ufba.br.



3.8. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo em primeira instância pelo órgão que proferiu a decisão e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA.

3.8.1. **Da decisão do CAE não cabe novo recurso.** O candidato deverá seguir as orientações disponíveis nos resultados de cada etapa respeitando os prazos definidos nas respectivas publicações.

3.8.2. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos recursos em desconformidade com as orientações contidas nos editais e publicações complementares.

3.9. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFBA poderá promover, por **discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução CAE nº 11/2023. Sendo, contudo, vedadas novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

3.9.1. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas no sítio www.ingresso.ufba.br.

3.10. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data das matrículas após a divulgação dos resultados, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações e/ou ao direito recursal, implica a perda definitiva da vaga.

3.11. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis (Art. 3º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós- Graduação).